



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

1. DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preço para **futura e eventual aquisição de materiais elétricos diversos destinados à manutenção, conservação e ampliação dos sistemas de iluminação pública, bem como à manutenção elétrica de prédios e estruturas públicas deste município.**

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Forma: ELETRONICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	DESCRIÇÃO	Quant	Un
01	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E27 70W SUPER COM NO MINIMO 28.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 86 LUMENS POR WATS	1000	Un.
02	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150W SUPER COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 102 LUMENS POR WATS	700	Un.
03	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 250W SUPER COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 115 LUMENS POR WATS	200	Un.
04	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 400W SUPER COM NO MINIMO 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 118 LUMENS POR WATS	100	Un.
05	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO)	700	Un.
06	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO)	400	Un.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

07	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO)	150	Un.
08	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO)	100	Un.
09	BASE PARA RELE FOTO CÉLULA	400	Un.
10	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA POTENCIA DE 100W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR MÍNIMA 1,2 DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016	800	Un.
11	CONECTOR CUNHO VERMELHO TIPO III	400	Un.
12	FITA ISOLANTE 20m	70	Rolo
13	FIO COBRE FLEXIVEL 1X1,5mm	1000	M
14	FIO COBRE FLEXIVEL 1X2,5mm	700	M
15	FIO COBRE FLEXIVEL 1X4mm	400	M
16	FIO COBRE FLEXIVEL 1X6mm	500	M
17	SUPORTE PORCELANA E-40	50	Un.
18	SUPORTE PORCELANA E-27	150	Un.
19	CHAVE CONECTORA 25A 220W	20	Un.
20	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO 1,5m -1”	50	Un.
21	LUMINARIA DE ALUMINIO LP 202 COM GRADE E SUPORTE E 27	50	Un.
22	CABO MUTIPLEX 1X10+10mm	500	M
23	CONECTOR DERIVAÇÃO CDP 70 (PERFURANTE)	500	Un.
24	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10m	10	Rolo
25	LAMPADA DE LED 15 W SUPORTE E27	300	Un.
26	LAMPADA DE LED 30 W SUPORTE E27	300	Un.
27	LAMPADA DE LED 50 W SUPORTE E27	300	Un.
28	LAMPADA DE LED TUBULAR 18W T8 120 cm	2000	Un.

3.5. A ata de registro de preço terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3.6. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2.NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

A presente licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais elétricos diversos, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no anexo I, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e ampliação dos sistemas de iluminação pública, bem como das instalações elétricas de prédios e estruturas pertencentes ao Município de Frederico Westphalen/RS.

O fornecimento regular e adequado desses materiais é essencial para garantir a segurança da população, a eficiência na prestação dos serviços públicos e o pleno funcionamento das estruturas administrativas e operacionais municipais. A demanda é contínua e decorre das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que é responsável pela execução direta das ações de reparo, substituição e instalação de componentes elétricos em vias públicas e edifícios públicos.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição por meio de procedimento licitatório assegura o atendimento aos princípios da economicidade, isonomia e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a obtenção de materiais com qualidade adequada e com melhor custo-benefício para a Administração Pública.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues, para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens.
- c) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais à Contratada, quando necessário.
- d) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, conforme solicitado pela Contratada.
- e) Acompanhar a entrega dos itens, avaliando sua qualidade e, caso necessário, rejeitando-os com justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- f) Fornecer orientações necessárias e realizar os pagamentos conforme as condições acordadas.
- g) Exercer fiscalização ampla sobre o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.
- h) Designar responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da entrega dos itens adquiridos.
- i) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos itens e encaminhá-la à área financeira para pagamento conforme as condições acordadas.
- j) Notificar a Contratada em caso de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.
- k) Garantir que o contratado aceite, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% no caso de reforma de edifícios ou equipamentos.
- l) Aplicar o disposto no Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, efetuando a retenção do Imposto de Renda sobre os pagamentos realizados, exceto para Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, que estão isentas dessa retenção.
- m) Realizar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) na prestação de serviços, conforme o Art. 349, I do Código Tributário Nacional e a LC 004/2018



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5.2.SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.
- j) Realizar a entrega dos materiais no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- k) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato
- l) A contratada arcará com todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, tributários, seguros, transporte e demais custos decorrentes do contrato.
- m) Os encargos incluem tributos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, administração, lucros, transporte de material e demais despesas acessórias.
- n) Cumprir fielmente o contrato, conforme as obrigações assumidas.
- o) Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- p) Prestar informações sobre a utilização do objeto.
- q) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- r) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, observando as normas técnicas.
- s) Não subcontratar o objeto do contrato.
- t) Prestar garantia, manutenção e assistência técnica, caso exigidas no Termo de Referência.
- u) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- v) Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- w) Considerando a natureza reciclável de alguns itens deste processo licitatório e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a empresa contratada deverá realizar o procedimento de logística reversa para estes itens, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. De acordo com a Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que geram resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham destinação ambientalmente adequada.
- x) A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens que necessitam, e deverá ainda encaminhar o material recolhido, em consonância com as práticas e políticas de sustentabilidade previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

5

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega dos materiais elétricos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Viação ou de outra Secretaria requisitante, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as disposições do Edital.
- b) O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da autorização formal de fornecimento, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, com a devida identificação do processo, número do pregão e ordem de fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues diretamente no local designado pela Administração, com descarregamento sob responsabilidade da contratada, que responderá por eventuais danos ocasionados aos produtos durante o transporte e entrega.
- d) Os produtos serão conferidos no ato do recebimento quanto à sua quantidade, qualidade, integridade da embalagem e conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados aqueles que apresentem avarias, divergências, danos, má conservação, validade vencida ou embalagem violada. Em tais casos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.
- e) A contratada obriga-se a manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a zelar pelo fiel cumprimento do fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, inclusive advertência, multa e demais penalidades legais.
- f) No momento da entrega, será verificado o estado de acondicionamento dos itens. Serão recusados produtos com embalagens violadas, avariados, enferrujados, com aspecto duvidoso ou em condição imprópria para uso.
- g) A contratada ficará obrigada a substituir, por sua conta e risco, quaisquer itens recusados pela contratante, observando que o simples recebimento não caracteriza aceitação definitiva do material.
- h) A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada, contendo a descrição precisa dos produtos entregues e a indicação do número do empenho correspondente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, ficam designado o Sr. José Armando Grassi, Secretário Municipal de Obras e Viação, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, e determinar o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.
- b) Declaração da licitante de que os produtos/materiais fornecidos atendem as especificações técnicas quanto a qualidade determinada pelas normas vigentes.
- c) Declaração da licitante de que os produtos/materiais fornecidos e a serem disponibilizados atendem a legislação vigente.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser reajustados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Solicitante

Frederico Westphalen 25 de junho de 2025.

José Armando Grassi
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos